



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 858/2016

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.243.0009.2155</b>	<b>Manut. do Programa de Proteção Social - Piso Alta Complexidade I</b>	
3.3.70.41.00.00 - 1000	Contribuições	7.040,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.040,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## **I - CANCELAMENTO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001</b>	<b>GABINETE</b>	
<b>02.001.04.122.0004.2002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	
10- 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.040,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.040,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL